

# Governo do Estado do Rio de Janeiro Controladoria Geral do Estado Ouvidoria e Transparência Geral do Estado

## NOTA TÉCNICA

## NOTA DE RECOMENDAÇÃO Nº 20200010/SUPTPC/OGE/CGE

**Unidade Auditada:** Companhia de Desenvolvimento Rodoviários e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE

**Modalidade de avaliação:** Avaliação e Controle da Publicação de Gastos Emergenciais de Despesas Decorrentes do Coronavírus (Covid-19)

Exercício: 2020

Processo: SEI-100004/000650/2020

Nota de Identificação de Riscos: NIR nº 20200015/SUPTPC/OGE/CGE

# 1. INTRODUÇÃO

A fim de atender o que preceitua o Decreto nº 47.039 de 17/04/2020, artigo 7º, a presente Nota de Recomendação – NR visa apresentar as análises realizadas pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção - SUPTPC relacionada à publicação das despesas, nos portais de transparência dos órgãos, decorrentes das medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (Covid-19).

Esta Nota de Recomendação busca, a partir das fontes de informações existentes e à luz dos normativos vigentes, Lei Federal nº 13.979, artigo 4º §2º, Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ, itens 5.9, 5.10, 5.11 e Lei Estadual nº 8.832, art. 3º, incisos I ao V, alertar aos gestores quanto à obrigatoriedade de dar transparência aos gastos públicos contribuindo para o controle social e a prevenção da corrupção.

O presente documento não se demonstra impeditivo para que as ações avaliadas como convenientes e oportunas observadas pelo gestor, visando dar transparência, não se limitando apenas aos quesitos constantes nos normativos citados, respeitando os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade sejam empregadas pelo Órgão ou Entidade.

Assim, a presente Nota atende especificamente ao Art. 7º do citado Decreto que dispôs que a CGE poderá emitir recomendações, por intermédio de Nota de Recomendação (NR), após emissão de Nota de Identificação de Riscos (NIR), mediante análise fundamentada das manifestações, informações e documentos encaminhados pelos Órgãos e Entidades em resposta às solicitações formuladas quando da elaboração da NIR.

Assim, em cumprimento ao referido normativo, foi emitida a Nota de Identificação de Riscos 20200015/SUPTPC/OGE/CGE, encaminhada à CODERTE, conforme SEI-320001/002148/2020, abordando os riscos identificados pela CGE e contendo Solicitações de Auditoria.

#### 2. RESULTADO DOS TRABALHOS

O Resultado do Trabalho encontra-se disponibilizado nesta Nota de Recomendação, mediante apresentação da Constatação de Auditoria e respectiva Recomendação, enumerada ao longo desta NR.

<u>Constatação 001</u>: Descumprimento legal quanto à disponibilização de todas as informações no sítio oficial do órgão, de forma específica e destacada, relacionadas às despesas decorrentes das medidas de enfrentamento do coronavírus (Covid -19).

Em 18/08/2020, a CODERTE respondeu à NIR 20200015/SUPTPC/OGE/CGE por meio do Oficio (doc. SEI 7271185) informando da publicidade da referida despesa em seu sítio oficial.

Em 01/10/2020, foi enviado e-mail à CODERTE (doc. SEI 11429471) reiterando não só a necessidade de disponibilizar as despesas decorrentes de COVID-19 nos formatos xls e csv, além do já disponibilizado em pdf, como também a inclusão dos demais itens conforme a Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ, o Decreto nº 46.475/2018 artigo 8º, inciso IV e a Lei Estadual nº 8.832, art. 3º, incisos I ao V.

Foi constatado que alguns itens da planilha não foram preenchidos, tais como: nº do contrato, data da assinatura do contrato, status do contrato, data de início, data de término e valor do contrato.

Recomendação 001: Que a Companhia de Desenvolvimento Rodoviários e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta Nota de Recomendação, disponibilize em seu sítio oficial, de forma destacada e específica, planilha nos formatos pdf, xls e csv, com todas as despesas decorrentes das medidas de enfrentamento do coronavírus (Covid-19), inclusive os contratos encerrados relacionados à pandemia.

A publicação, conforme instruído nos itens 5.9, 5.10 da Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ, no Decreto nº 46.475/2018 artigo 8º, inciso IV e na Lei Estadual nº 8.832, art. 3º, incisos I ao V, deverá conter as seguintes informações:

- a. órgão contratante;
- b. nome do contratado:
- c. nº do CNPJ/CPF;
- d. nº do processo de contratação ou aquisição;
- e. descrição do objeto;
- f. critério de julgamento;
- g. status do contrato;
- h. prazo contratual (data de início e término);
- i. data da assinatura do contrato;
- j. valor do contrato;
- k. número da nota de empenho;
- I. valor total empenhado, liquidado, pago;
- m. nome do ordenador de despesa;
- n. data da última atualização do arquivo;
- o. justificativa para celebração emergencial do contrato;
- p. forma de contratação/modalidade de licitação; e
- q. número do contrato.

Inserimos um modelo de planilha (doc. SEI 6959074), referente às despesas decorrentes de COVID-19, que contempla todos os itens da recomendação 001 e que poderá ser utilizada pela CODERTE para divulgação em seu sítio oficial.

Cabe ressaltar que a atualização é constante, ou seja, toda vez que a CODERTE realizar compras e despesas relacionadas à COVID-19 o site deve ser atualizado.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com objetivo de conferir maior efetividade às ações de controle, esta CGE ainda admite manifestação da CODERTE quanto à exequibilidade das recomendações exaradas pela presente Nota. O órgão deverá apresentar as razões e ou justificativas da impossibilidade de implementação das recomendações, a qualquer tempo, até que o processo de monitoramento seja iniciado. Neste caso, esta equipe de auditores fará uma avaliação dessa manifestação que irá compor o Relatório de Recomendações Não Implementadas (RRNI).

Nos termos do art.7º e art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 47.039/2020, o RRNI será remetido ao Sr. Governador e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ), se constatado a não implementação das Recomendações expedidas por esta NR.

Por fim, o exposto neste documento tem o condão de agregar valor no aperfeiçoamento da gestão e na adoção de medidas corretivas no processo de controle e transparência da Companhia de Desenvolvimento Rodoviários e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020.

#### PEDRO LUIZ PIRES VIEIRA JUNIOR

Auditor do Estado ID: 5025533-9

#### **FABIO BOGOSSIAN**

Coordenador de Governo Aberto ID: 5005914-9

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DA NR

De acordo. Encaminhe-se: Ao Sr. Controlador, e, posteriormente ao titular do órgão, bem como à sua Unidade de Ouvidoria Setorial (UOS) para conhecimento e providências.

#### **ROSANGELA DIAS MARINHO**

Ouvidora-Geral do Estado ID: 1943184-8



Documento assinado eletronicamente por Fabio Bogossian, Coordenador, em 16/12/2020, às



17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº</u> 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Pires Vieira Júnior**, **Auditor do Estado**, em 16/12/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730</u>, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Dias Marinho**, **Ouvidora**, em 16/12/2020, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730</u>, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador

11428328 e o código CRC F857165A.

Referência: Processo nº SEI-320001/002148/2020

SEI nº 11428328



## Governo do Estado do Rio de Janeiro Controladoria Geral do Estado Gabinete do Secretário

Of.CGE/GABSEC SEI N°281

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020

Exmo Sr.

Nelson José Oaquim Júnior

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro -

Rua Visconde de Inhaúma, nº 65, Centro CEP: 20091-007 - Rio de Janeiro/RJ

### Prezado Diretor Presidente,

Com os nossos cumprimentos e considerando o disposto no art. 7º, do Decreto Estadual n.º Nota de Recomendação - NR abril de 2020. elaboramos a 47.039 de 17 de n° 20200010/SUPTPC/OGE/CGE, (doc. SEI 11428328), anexa, que visa apresentar as análises realizadas pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção - SUPTPC relacionada à publicação das despesas, nos portais de transparência dos órgãos, decorrentes das medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (Covid-19).

Examinamos os procedimentos realizados pela Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, no que tange ao Processo SEI-100004/000650/2020. Ademais, elaboramos a presente Nota de Recomendação (NR), após emissão de Nota de Identificação de Riscos (NIR) 20200015/SUPTPC/OGE/CGE (doc. SEI 6946262), mediante análise fundamentada das manifestações, informações e documentos encaminhadas pela CODERTE em resposta às solicitações formuladas quando da elaboração da NIR.

Por fim, a citada NR (doc. SEI 11428328) é destinada ao Titular do Órgão e sua respectiva Unidade de Ouvidoria Setorial, e será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a manifestação quando do seu recebimento, podendo haver extensão do prazo mediante justificativa ao Órgão Central de Controle, nos termos do art. 5º do Decreto nº 47.039/2020.

Aproveitamos a oportunidade de expressar nossa estima e consideração.

I - NOTA DE RECOMENDAÇÃO N°20200010/SUPTPC/OGE/CGE (SEI nº 11428328). Anexos:

Atenciosamente,

#### FRANCISCO RICARDO SOARES

Controlador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por Francisco Ricardo Soares, Controlador Geral do Estado, em 17/12/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=6, informando o código verificador **11654632** e o código CRC **B73E56EB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-320001/002148/2020

SEI nº 11654632

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000 Telefone: (21) 2333-1814